



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026

A **FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001-36, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, na cidade de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Gustavo Gomes Silva, brasileiro, portador do RG nº 41.483.227-9 SSP/SP e CPF nº 429.674.268-06, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **JAGUARI LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA**, estabelecida na Av. Comendador José Zillo, nº 841 – Sala 001 – Distrito Industrial Dr. Hélio Silva – Ourinhos/SP – CEP: 19.908-170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.815.932/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Bruno Labs, portador do RG sob nº 33.817.505-2 – SSP/SP e CPF sob o nº 365.888.448-75, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 021/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com características contidas no Processo Licitatório nº 042/2026 – Dispensa Eletrônica nº 024/2026, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 01 (uma) máquina automática de café ao Contrato nº 021/2026, passando o quantitativo contratado de 06 (seis) para 07 (sete) máquinas.
- 1.2.** A máquina adicional será instalada na sala da Coordenação dos Cursos de Enfermagem e Fisioterapia, no Bloco 9 da FEMA.
- 1.3.** O acréscimo corresponde a 16,67% do quantitativo originalmente contratado, permanecendo dentro do limite legal e contratual aplicável.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da locação da máquina adicional será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, mantido o mesmo valor unitário estabelecido no contrato originário e expressamente aceito pela CONTRATADA.

2.2. Em razão do acréscimo de 01 (uma) máquina, o valor mensal do Contrato nº 021/2026 passará de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a partir de 02 de outubro de 2026.

2.3. Considerando o período de 08 (oito) meses, compreendido entre 02 de outubro de 2026 e 01 de junho de 2027, o valor total do presente acréscimo será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA COBERTURA

3.1. O presente Termo Aditivo não implica prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2026, permanecendo inalterado seu termo final em 01 de junho de 2027.

3.2. O acréscimo quantitativo objeto deste Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **02 de outubro de 2026**, data a partir da qual a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em funcionamento a máquina adicional, observadas as mesmas condições estabelecidas no contrato originário.

3.3. O período correspondente ao acréscimo será, portanto, de **02 de outubro de 2026 a 01 de junho de 2027**, totalizando 08 (oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 021/2026.

4.2. O acréscimo quantitativo corresponde a 16,67% do quantitativo originalmente contratado, permanecendo dentro do limite de 25% previsto na legislação e no instrumento contratual.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.3. A alteração não modifica a natureza do objeto originalmente contratado, permanecendo preservadas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos

Ficha da despesa: 009 e 039

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização de que se trata esta cláusula deverá ser executada na forma e condições estabelecidas nas **Portarias de n. 105 e 106, de 27 de abril de 2026**.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelo fiscal indicado pelo setor requisitante e formalmente designado pela Direção Executiva, mediante ato próprio de designação, com a devida identificação no contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação.

6.3. Para adequada segregação de funções e melhor acompanhamento da execução contratual, em conformidade com a portaria nº 117 de 19 de junho de 2026, que designou o seguinte servidor como fiscal do contrato nº 021/2026:

• **Cláudio Aparecido Costa – Chefe de Departamento do Setor de Serviços Gerais**

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

6.5. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da NLLC nº 14.133/21.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. A gestão do Contrato será exercida pelo servidor ***Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias***, designado Gestor de Contratos da FEMA por meio da Portaria DE nº 106, de 27 de abril de 2026.

7.2. Compete ao Gestor de Contratos o exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas na Portaria de condução processos de contratação Pública da FEMA nº 105, de 27 de abril de 2026, e nas demais normas internas aplicáveis.

7.3. O Gestor de Contratos atuará de forma articulada com o Fiscal do Contrato, coordenando e orientando as atividades relacionadas à gestão contratual, sem prejuízo da autonomia técnica inerente à atividade de fiscalização, observadas as competências e atribuições estabelecidas nas normas aplicáveis.

7.4. O Gestor de Contratos poderá gerir mais de um instrumento contratual, observadas as disposições constantes das normas internas da FEMA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente termo aditivo, na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Primeiro Termo Aditivo, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Assis, 14 de setembro de 2026.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

As partes:

FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis
CONTRATANTE

JAGUARI LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA
Bruno Labs

Testemunhas:

Natália Jaloretto Sabino
RG nº: 49.690.190-4 SSP/SP

Juliana S De Nigris Batista
RG: 46.813.340-9 SSP/SP



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2026 – Dispensa Eletrônica nº 024/2026 – Contratada: JAGUARI LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. acréscimo quantitativo de 01 (uma) máquina automática de café, passando o quantitativo contratado de 06 (seis) para 07 (sete) máquinas. Em razão do acréscimo de 01 (uma) máquina, o valor mensal do Contrato nº 021/2026 passará de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 02 de outubro de 2026. Vigência: mantido o termo final do Contrato nº 021/2026 (01 de junho de 2027). Fundamento legal: arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 021/2026.

Assis, 14 de setembro de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: JAGUARI LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Assis ou do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 14 de setembro de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

RG nº 41.483.227-9 SSP/SP - CPF nº 429.674.268-06.

Endereço completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário, Assis/SP, CEP: 19806-700.

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

RG nº 41.483.227-9 SSP/SP - CPF nº 429.674.268-06

Endereço completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário, Assis/SP, CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pela **CONTRATADA: JAGUARI LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA**

Nome: Bruno Labs

Cargo: representante legal

RG nº 33.817.505-2 SSP/SP e CPF nº 365.888.448-75

E-mail institucional: bruno@cafejaguari.com.br

Telefone: (18) 99749-8578 – Hilton

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0512-E12C-FF89-67EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 14/09/2026 16:14:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 14/09/2026 16:27:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LABS (CPF 365.XXX.XXX-75) em 15/09/2026 07:48:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 15/09/2026 09:46:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/0512-E12C-FF89-67EB>